

LEI COMPLEMENTAR Nº 618, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Procuradoria Geral de Justiça

Autoriza o Colégio de Procuradores de Justiça a promover a alteração da classificação das Promotorias de Justiça e seus respectivos cargos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no art. 18, inciso XV, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, autorizado a promover a alteração da classificação das Promotorias de Justiça e seus respectivos cargos, observado o limite previsto no art. 79 da referida norma.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 26 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e01f6297

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar